



|                             |                        |
|-----------------------------|------------------------|
| 1.ª Votação<br>10 / 05 / 84 | Resultado<br>APPROVADO |
| 2.ª Votação<br>/ /          |                        |
| 3.ª Votação<br>/ /          |                        |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 613, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 571/84

Data 02 de maio de 1984.

PROVENTO: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 623

INCLUI O PROJETO  
DE LEI Nº 613, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 613, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 613, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de maio de 1984.

Ver. Dorvely Subtil Barboza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de maio de 1984 .

*Zinah da Costa Gonçalves*  
Verª. Zinah da Costa Gonçalves

1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
 Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 98.750

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

ntas

Examinamos o Projeto de Lei nº 613, do  
 Executivo, e resolvemos dar nosso parecer fa-  
 vorável à aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 10/05/84.

Presidente : Ver. Leão Londres R. da Silva

Secretária : Ver. Zinah da Costa Gonçalves

Relator : Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

em

Pro

s,

io à

a Un

sa Ca

stos

e,

7

CARV

icipa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Examinamos o Projeto de Lei nº 613, do  
Executivo e resolvemos dar nosso parecer favorá  
vel à aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 10/05/84.

Presidente : Ver. Idelberto Tailor S. Machado

Secretário : Ver. Arcilón Belomar Pereira

Relator : Ver. Fernando R. Lopes

encamin  
Projeto  
s, aos S  
io à par  
a União.

na Casa L  
stos de

e,

7

CARVALH  
icipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

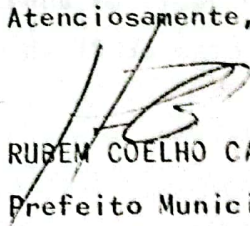
Butiá, 02 de maio de 1984

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede aumento de vencimentos, salários e pensões, aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Inativos do Município à partir de 1º de maio de 1984, de acordo com o índice fixado pela União.

Na certeza da aprovação dessa Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

## TÍTULO V DO PLANO DE PAGAMENTO

Artigo 37º - A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos fica constituída dos seguintes padrões:

| PADRÃO<br>BASE | SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL |            |            |            |
|----------------|-----------------------------------|------------|------------|------------|
|                | 0                                 | 1          | 2          | 3          |
| 1              | 131.159,42                        | 144.275,36 | 158.702,90 | 174.573,19 |
| 2              | 171.613,89                        | 188.775,28 | 207.652,81 | 228.418,09 |
| 3              | 246.883,14                        | 271.571,45 | 298.728,60 | 328.601,46 |
| 4              | 349.249,32                        | 384.174,25 | 422.591,68 | 464.850,85 |

Artigo 38º - É fixada a seguinte tabela de pagamento, para os cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

| CARGOS EM COMISSÃO |            | FUNÇÕES GRATIFICADAS |            |
|--------------------|------------|----------------------|------------|
| CC1                | 127.227,10 | FG1                  | 63.613,55  |
| CC2                | 223.020,00 | FG2                  | 111.510,00 |
| CC3                | 329.220,00 | FG3                  | 164.610,00 |
| CC4                | 451.350,00 | FG4                  | 225.675,00 |

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos e gratificações fixadas na tabela constante deste artigo, serão sempre reajustados em percentual nunca inferior ao da alteração dos valores dos padrões-base estabelecidos no artigo 37, quando estes forem revisados.

Artigo 39º - Ao funcionário que não for promovido horizontalmente, nos termos do artigo 33 de seu parágrafo único, será concedido um avanço automático, desde que satisfaça o requisito do inciso I a III do artigo 35.